



Higuel Peneda  
7

## PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE OCUPAÇÃO DE INSTALAÇÕES

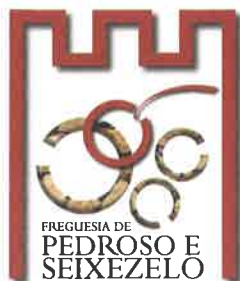
### Associação de Karate-Do Shotokai - Kizuna

Considerando que:

- A junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que o desporto é uma atividade de enorme importância para a União de Freguesias, pois promove a tradição e os costumes da nossa terra;
- Que as atividades desportivas são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que a ASSOCIAÇÃO DE KARATE DO SHOTOKAI - KIZUNA é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica à atividades de âmbito desportivo, promovendo a tradição e os costumes da União de Freguesias.



Miguel Peneda  
9

da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 14 de dezembro de 2018.

ENTRE

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO**, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Lopes;

E

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Associação de Karate do Shotokai - Kizuna, pessoa coletiva número 513 214 453, neste ato representado pelo Vice Presidente Miguel Araújo Peneda, com poderes delegados para assinar o presente Protocolo.

nos termos das cláusulas seguintes:

#### **PRIMEIRA**

(Objeto)

Pelo presente protocolo a **PRIMEIRA OUTORGANTE**, autoriza a utilização gratuita pela **SEGUNDA OUTORGANTE** do salão do Centro Social Manuel Pinto de Sousa, em Seixezelo, nos seguintes dias / horários:

- Segundas-feiras – 20h30 às 21h30
- Quintas-feiras – 20h30 às 21h30



Higuel Penedo  
7

## **SEGUNDA**

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

A SEGUNDA OUTORGANTE, compromete-se a manter em bom estado de conservação e limpeza os espaços cedidos pelo presente protocolo.

## **TERCEIRA**

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Qualquer alteração ao atual estado dos espaços protocolados deve ser comunicada por escrito pela SEGUNDA OUTORGANTE à PRIMEIRA OUTORGANTE, e só após concordância por escrito desta se pode proceder à alteração.

## **QUARTA**

(Obrigações da Primeira Outorgante)

Toda e qualquer atividade promovida pela SEGUNDA OUTORGANTE, deverá ter a referência "Com o apoio da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo".



Figural Penede  
7

#### **QUINTA**

(Incumprimento)

Qualquer utilização de outro espaço existente Centro Social Manuel Pinto de Sousa que não esteja protocolado, carece de um pedido escrito à Junta de Freguesia e só após a autorização desta, também por escrito, é que o mesmo poderá ser utilizado.

#### **SEXTA**

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo entra em vigor em 1 de fevereiro de 2019 e terá a duração de 1 ano, sendo que renovar-se-á por igual período, salvo se o Primeiro Outorgante o denunciar, por carta escrita com aviso de receção até 60 (sessenta) dias antes do final do período.

#### **SÉTIMA**

(Publicidade)

Após assinatura, o presente protocolo será disponibilizado o sítio da internet [www.pedroso-seixezelo.pt](http://www.pedroso-seixezelo.pt) e na página oficial da Freguesia nas redes sociais.



O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 8 de janeiro de 2019.

Seixezelo, 28 de janeiro de 2019

O Representante da 1ª Outorgante:

O Representante da 2ª Outorgante: